



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 092/2015

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica e direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr. Fabiano Moreira da Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 6.655.623 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado os Srs. **MARCO ANTONIO DE PAULA PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 216.294.556-87 e CI nº. M 440.440 SSP/MG, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VIEIRA PINTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.949.826-34 e CI nº. M-703.834 SSP/MG, residente à Rua Síria, nº. 48, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-020; **MARCIA CRISTINA DE PAULA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 573.460.896-34 e CI nº. M-1.052.047 SSP/MG, **GILBERTO FRANCISCO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 132.020.736-72 e CI nº. M 917.600 SSP/MG, residente à Rua Flor de Guambé, nº. 97, Apto 102, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-290, **TÂNIA ELIZABETH DE PAULA MACHADO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 510.358.716-53 e CI nº. M-1.521.016 SSP/MG, **ALEXANDRE MARTINS MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.435.706-04 e CI nº. 27.680/D CREA, residente à Rua Siena, nº. 385, Bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.340-490, representados por: **ALIANCE IMOBILIARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.107.563/0001-01 adiante denominado **LOCADOR**, nas condições que seguirão enquadrados na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 018/2015, Processo Licitatório n.º 130/2015**, conforme Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie e Lei 8245/1991, onde as partes mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado **À RUA COMANDANTE VITOR – Nº 100 – SANTOS DUMONT – LAGOA SANTA/MG**, cuja destinação é a instalação da Unidade de Saúde de Joana Darc.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **11 de novembro de 2015**, com término previsto para o dia **10 de novembro de 2016**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, mas podendo ser revogado mediante o acordo entre as partes.

2.2 Após 12 (doze) meses de vigência do contrato as partes poderão solicitar a rescisão do mesmo isentando da multa prevista na cláusula décima quinta, desde que comunicado com 60 (sessenta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

2

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de R\$ 3.115,66 (três mil cento e quinze reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 37.387,92 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2 O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o quinto dia útil do mês subsequente à locação e será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda através de depósito ou transferência bancária em conta a ser informada pela imobiliária **ALIANCE IMOBILIARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.107.563/0001-01, tendo em vista que a mesma possui poderes para receber quitação através da procuração.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O aluguel, ora contratado será reajustado anualmente com base no IGPM-FGV ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O **LOCATÁRIO**, após a assinatura do contrato, além do aluguel, pagará o IPTU ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado, conforme as exigências do Poder Público, podendo estes ser pagos em cota única ou parceladamente a critério do agente cobrador.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista sob o nº abaixo especificado, e outras consignadas em orçamento dos exercícios subsequentes, uma vez que a previsão do cronograma de locação ultrapassa o exercício de 2015.

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.36.00	605

6.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Eventuais débitos de água, luz, IPTU e quaisquer outros, anteriores à locação do imóvel supra, mesmo que apurados na vigência desta locação serão de inteira responsabilidade dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O imóvel locado fica vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**, podendo ser alterado somente por expressa autorização do **LOCADOR**.

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA NONA

9.1 O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel nas condições caracterizadas pelo laudo de vistoria, e obriga-se pela conservação, trazendo sempre as mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação ou rescindindo este, limpo, com pintura nova e conservada, com todas as instalações em perfeito funcionamento, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

10.2 Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isto seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

10.3 O **LOCADOR**, por si ou por preposto, poderão visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

10.4 O **LOCATÁRIO**, juntamente com a sua via de contrato locatício, recebe ambas as vias do laudo de vistoria, detalhando as condições do imóvel, que deverá ser referido, assinado e devolvido ao **LOCADOR**, sob recibo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados desta data. Decorrido este prazo e o termo de vistoria não tenha sido devolvido devidamente assinado, considera-se o imóvel em perfeito estado e sem qualquer defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- b) Por inadimplemento.
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93, no que couber à Locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5.A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 130/2015 Dispensa nº 018/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, em três vias de igual teor, com duas testemunhas, assinaram o presente contrato.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2015

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FABIANO MOREIRA DA SILVA
LOCATÁRIO

MARCOS ANTÔNIO DE PAULA PINTO, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VIEIRA PINTO, MÁRCIA CRISTINA DE PAULA FERREIRA, GILBERTO FRANCISCO PEREIRA, TANIA ELIZABETH DE PAULA MACHADO E ALEXANDRE MARTINS MACHADO neste ato representados pela empresa
ALIANCE IMOBILIÁRIA LTDA-EPP
LOCADORES

Testemunhas:

CPF: 131850366-33

CPF: 029.013.696-26